

INTERESSADO: Ivan Ernesto Rodriguez		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ivan Ernesto Rodriguez, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU N° 09333116/2021	PARECER N° 0302/2021	APROVADO EM: 06.10.2021

I – RELATÓRIO

Ivan Ernesto Rodriguez, mediante o processo nº 09333116/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Colégio José Antonio Remon Cantera, no Panamá, no período de 1978 a 1980.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ivan Ernesto Rodriguez, no Colégio José Antonio Remon Cantera, no Panamá, no período de 1978 a 1980, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont. do Parecer N° 0302/2021



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE